



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI N° 1.348/94

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE 80% NO
SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO TRIGO, Prefeito Municipal de Iguape,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, inciso VI da Lei
Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de
Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada no dia 28 de Fevereiro de 1.994,
aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam aumentados em 80% (oitenta por cento), os valores constantes
da tabela de padrões da Lei Municipal nº 1.341/93, com amplitude aos
inativos e pensionistas, passando a referida tabela a vigorar com a
seguinte redação:

PADRÃO	VALOR EM CR\$
01-.....	34.003,04
02-.....	34.337,81
03-.....	34.639,07
04-.....	34.966,64
05-.....	35.300,77
06-.....	35.641,58
07-.....	35.989,20
08-.....	36.343,78
09-.....	36.705,47
10-.....	37.074,38
11-.....	37.450,67
12-.....	37.834,45
13-.....	38.225,95
14-.....	38.625,26
15-.....	39.032,57
16-.....	39.448,04
17-.....	39.871,82
18-.....	40.304,05
19-.....	40.744,91
20-.....	41.194,60
21-.....	41.653,31
22-.....	42.121,17
23-.....	42.598,37
24-.....	43.085,14
25-.....	43.581,65
26-.....	44.088,08



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

27-.....	44.604,63
28-.....	45.131,54
29-.....	45.668,95
30-.....	46.217,14
31-.....	46.776,26
32-.....	47.346,57
33-.....	47.928,31
34-.....	48.521,68
35-.....	49.126,91
36-.....	49.744,22
37-.....	50.373,90
38-.....	51.016,16
39-.....	51.671,32
40-.....	52.339,52
41-.....	53.021,12
42-.....	53.716,34
43-.....	54.425,45
44-.....	55.148,78
45-.....	55.886,56
46-.....	56.639,09
47-.....	57.406,66
48-.....	58.189,57
49-.....	58.988,18
50-.....	59.802,71
51-.....	60.633,56
52-.....	61.481,03
53-.....	62.345,48
54-.....	63.227,16
55-.....	64.126,51
56-.....	65.043,86
57-.....	65.979,54
58-.....	66.933,90
59-.....	67.907,39
60-.....	68.900,36
61-.....	69.913,15
62-.....	70.946,19
63-.....	71.999,91
64-.....	73.074,69
65-.....	74.171,00
66-.....	75.289,21
67-.....	76.429,80
68-.....	77.593,19
69-.....	78.779,84
70-.....	79.990,25
71-.....	81.224,87
72-.....	82.484,12
73-.....	83.768,63
74-.....	85.078,78



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

75-.....	86.415,17
76-.....	87.778,26
77-.....	89.168,60
78-.....	90.586,80
79-.....	92.033,33
80-.....	93.508,81

- Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º Janeiro de 1994.
- Art.4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 31 DE JANEIRO DE 1994.

José Eduardo Trigo
Prefeito Municipal